



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na Escola Municipal Infantil Pingo de Gente em virtude do retorno do atendimento presencial aos alunos. Revoga as Ordens de Serviços nº 76/2018,86/2018 e 33/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente para os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Alcioneides Teresinha Gomes Maciel, Mat. 22049300: das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;

II – Andréia Silva Polet, Mat. 909343-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

III – Bibiane Letícia Reus de Souza Matos, Mat. 852066-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

IV – Carla Suzel Pires Serafini, Mat. 852791: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

V – Clarice Teresinha Heck, Mat. 571520-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Cristiane Müller Ratzlaff, Mat. 795364-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VII – Débora Letícia das Neves, Mat. 885355-0: das 07h00min às 10h00min e das 12h00min às 17h00min;

VIII – Eleida Dornelles, Mat. 969281-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

IX – Fátima Tatiane Weber de Mello, Mat. 931667-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

X – Ginisi Maria Hartmann, Mat. 291544-0: das 07h00min às 10h00min e das 12h00min às 17h00min;

XI – Janice Madalena Hanze Back, Mat. 285242-0: das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII – José Moroni de Souza, Mat. 237329-0: das 07h00min às 10h00min e das 12h00min às 17h00min;

XIII – Leonice Aparecida de Lima, Mat. 814032-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XIV – Liane Bittencourt de Lima, Mat. 7708500-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XV – Lidiane Wrubel, Mat. 48002-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XVI – Márcia Jezur, Mat. 253375-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XVII – Pedro Alfonso Thiele, Mat. 169781-0: das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;

XVIII – Scheila Beatriz de Oliveira, Mat. 811645-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XIX – Suelen Teixeira de Oliveira, Mat. 416215-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Ordens de Serviço:

I – Ordem de Serviço nº 76, de 19 de setembro de 2018;

II – Ordem de Serviço nº 86, de 03 de dezembro de 2018;

III – Ordem de Serviço nº 33, de 24 de abril de 2020;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 30 de setembro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda